

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206  
CEF: 19.870-000 - e-mail: pmflor@florinet.com.br

## LEI Nº 070/2002

**(AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FLORÍNEA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNESP – UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”)**

**CÓPIA**

**SEVERINO DA PAZ**, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte LEI:

- Artigo 1º** - Fica o Município de Florínea autorizado a celebrar convênio com a UNESP – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, tendo a FUNDUNESP – Fundação para o Desenvolvimento da UNESP como interveniente, visando o oferecimento do Projeto Institucional UNESP/Pedagogia Cidadã (Curso de Licenciatura para a Formação de Professores de Educação Infantil e do Ensino Fundamental).
- Artigo 2º** - O Poder Executivo fica autorizado a tomar todas as providências necessárias, visando o integral cumprimento do convênio objeto desta Lei.
- Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.
- Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Florínea, 03 de dezembro de 2002.

  
**SEVERINO DA PAZ**  
Prefeito Municipal

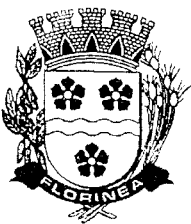
Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

  
**MARIA APARECIDA CARDOSO**  
Diretora do Departamento de Administração

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206  
CEF: 19.870-000 - e-mail: pmtflor@femane.com.br



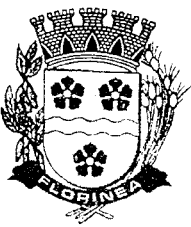
**“MINUTA DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE TARUMÃ, FLORÍNEA, PLATINA, CRUZÁLIA, PALMITAL CÂNDIDO MOTA E IEPÊ, A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” – UNESP E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP – FUNDUNESP, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS DOS PARTICÍPES PARA A EFETIVAÇÃO DO “PROJETO INSTITUCIONAL UNESP/PEDAGOGIA CIDADÃ (CURSO DE LICENCIATURA PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL)”.**

As Prefeituras Municipais de Tarumã, Florínea, Platina, Cruzália, Palmital, Cândido Mota e Iepê, inscritas no CNPJ/MF sob os n.ºs. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, com sede à Rua Girassol, nº 201; Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699; Avenida J.S. Martins, nº 550; Rua Comandante Salgado, nº 350; Praça Marechal Arthur C. e Silva, nº 119; Rua Henrique Vasques, nº 180 e Rua Minas Gerais, nº 343, neste ato representadas por seus Prefeitos Municipais, Srs. **Oscar Gozzi, Severino da Paz, Manoel Possidônio, Pedro Sabino de Godoi, José Roberto Leão Rego, Aparecido Roberto Cidinho de Lima e Valter Ferreira de Castilho**, doravante designadas a primeira **PREFEITURA PÓLO** e as demais **PREFEITURAS SATÉLITES**, respectivamente, a Universidade Estadual Paulista “**Júlio de Mesquita Filho**”, doravante designada **UNESP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.031.918/0001-24, autarquia de regime especial criada pela Lei Estadual nº 952, de 30.01.76, com sede à Alameda Santos, nº 647, São Paulo - SP, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Doutor **José Carlos Souza Trindade** e a **Fundação para o Desenvolvimento da UNESP – FUNDUNESP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.394.652/0001-75, instituída por escritura 02.04.87, com sede à Avenida Rio Branco, nº 1.210, São Paulo - SP, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Professor Doutor **Vagner José Oliva**, celebram o presente Convênio, que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 6.544/89, e pelas seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente convênio a mútua cooperação técnica e financeira dos partícipes, visando à efetivação do “**PROJETO INSTITUCIONAL UNESP/PEDAGOGIA CIDADÃ: CURSO DE LICENCIATURA PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL**”, consoante o PROJETO constante do ANEXO I, e que deste é parte integrante.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**



## ATRIBUIÇÕES

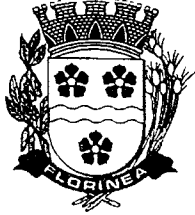
Para que sejam alcançados os objetivos do presente convênio, ficam estabelecidas, a cada um dos partícipes, as seguintes atribuições:

### 1. Compete à UNESP:

- 1.1. oferecer aos professores e munícipes habilitados da rede escolar do município, e selecionados no Processo Seletivo que estará a cargo e sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da UNESP – VUNESP, conforme Resolução UNESP nº 29, de 26 de abril de 2002, matrícula no Curso de Licenciatura para a Formação de Professores de Educação Infantil – Projeto Institucional UNESP / Pedagogia Cidadã;
- 1.2. oferecer aos matriculados o curso modular de formação em nível superior, com carga horária de 3.200 horas;
- 1.3. definir equipes de trabalho, indicando os docentes da UNESP que atuarão no programa;
- 1.4. coordenar, orientar e executar as ações de docência;
- 1.5. avaliar os alunos e expedir diplomas, devidamente reconhecidos pelas instâncias educacionais do país, assegurada a validade nacional, aos concluintes do curso;
- 1.6. executar, dentro do prazo estipulado, as metas previstas no Projeto;
- 1.7. criar e elaborar material didático e de apoio;
- 1.8. confeccionar o material didático e paradidático que será utilizado durante o Curso, e
- 1.9. disponibilizar em cada Unidade Universitária da UNESP, duas salas para dois centros geradores e receptores de videoconferência, devidamente equipados em cada Unidade Universitária, sendo um estúdio de geração e uma sala de aula e recepção.

### 2. Compete à PREFEITURA PÓLO:

- 2.1. disponibilizar instalações físicas (salas de aula), tantas quanto forem o número de alunos, de modo que cada sala tenha capacidade para até 50 alunos;
- 2.2. preparar e equipar sala de recepção de videoconferência e teleconferência com capacidade para até 50 alunos;
- 2.3. preparar sala para estudos on-line / off-line com laboratório didático de informática (com no mínimo 20 computadores) e biblioteca, de forma a permitir o acesso de todos os alunos matriculados;
- 2.4. responsabilizar-se pela manutenção e conservação das salas de aulas e pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- 2.5. definir o número de vagas a serem oferecidas no curso e comunicá-las à UNESP;
- 2.6. para os anos subseqüentes, a PREFEITURA PÓLO deverá solicitar à UNESP a abertura de vestibular com indicação do número de vagas, com antecedência mínima de 120 dias, para que possam ser adotadas as medidas com relação à realização do vestibular, as matrículas, a organização do curso e outras providências que se fizerem necessárias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206  
CEF: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femane.com.br

2.7. repassar mensalmente à FUNDUNESP, os recursos financeiros necessários à execução do objeto, ao custo mensal de, respectivamente:

a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ – R\$ 2.236,42 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos);

b) PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA – R\$ 325,56 (trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

c) PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA – R\$ 2.278,92 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos);

d) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA – R\$ 1.627,80 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos);

e) PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – R\$ 2.441,70 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta centavos);

f) PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA – R\$ 1.627,80 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos);

g) PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ – R\$ 976,68 (novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

2.8. Os valores pactuados neste convênio referem-se a 2 (duas) turmas, totalizando o número máximo de 100 (cem) alunos.

Parágrafo Único – As características e especificações que tratam os itens 2.1.; 2.2. e 2.3., deverão respeitar as recomendações e especificações técnicas da Assessoria de Informática da UNESP.

### 3. Compete à FUNDUNESP:

3.1. encarregar-se da aplicação dos recursos repassados pelas Prefeituras Municipais para execução das atividades necessárias ao convênio;

3.2. responsabilizar-se pelas prestações de contas e relatórios técnicos e financeiros necessários;

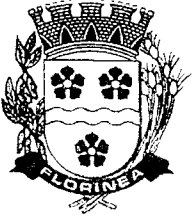
3.3. responsabilizar-se por quatro alunos, funcionários da UNESP – Campus de Assis – regularmente matriculados no Pólo de Tarumã.

### CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá a vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único – Os prazos e inícios das etapas de execução e conclusão, estarão condicionados ao calendário escolar estipulado pela UNESP.

### CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESSARCIMENTO DE DESPESAS E FORMA DE DESEMBOLSO DO AJUSTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206  
CEF: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femane.com.br

Os recursos financeiros necessários à execução deste Convênio, nos valores a serem repassados pela Prefeitura Pólo e pelas demais Prefeituras Satélites, e especificados na cláusula segunda deste instrumento, por turma de até o máximo de 50 alunos, correrão às contas das respectivas Prefeituras e deverão ser repassados à FUNDUNESP, durante a vigência do Convênio. Estes recursos deverão ser repassados à FUNDUNESP, no 6º dia útil de cada mês, a partir do primeiro mês subsequente ao início das atividades objeto deste Convênio na conta bancária do Banco do Estado de São Paulo – BANESPA S/A, agência 0239 – conta corrente nº 13.02913-9.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros referidos na cláusula quarta poderão ser reajustados anualmente, por força de alterações nos custos, devidamente justificadas, para a plena consecução dos objetivos do projeto.

## **CLÁUSULA QUINTA ACOMPANHAMENTO**

A execução das atividades previstas no presente Convênio serão acompanhadas e fiscalizadas por representantes da PREFEITURA PÓLO, PREFEITURAS SATÉLITES, da UNESP e da FUNDUNESP, devidamente designados para esse fim, na forma prevista no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 64 da Lei Estadual nº 6.544/89.

## **CLÁUSULA SEXTA DA DENÚNCIA**

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer de seus partícipes, a qualquer tempo, mediante justificativa escrita às demais partes, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, respeitado, em qualquer caso, o período letivo em andamento.

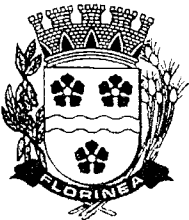
## **CLÁUSULA SÉTIMA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se ao presente Convênio a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Estadual nº 6.544/89, o Decreto Estadual nº 40.722, de 20.03.96, bem como as demais normas pertinentes à espécie.

## **CLÁUSULA OITAVA PUBLICAÇÃO**

O presente Convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado e submetido na forma da Lei, ao Tribunal de Contas do Estado, bem como remetido, por cópia, à Assembléia Legislativa do Estado.

## **CLÁUSULA NONA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206  
CEF: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femagnet.com.br

## DO FORO

Os casos omissos e as controvérsias surgidas entre as partes durante a execução deste Convênio, que não forem solucionadas administrativamente, serão dirimidas judicialmente perante o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for.

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente termo, em 4 (quatro) vias, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tarumã, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ  
OSCAR GOZZI  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA  
SEVERINO DA PAZ  
PREFEITO MUNICIPAL

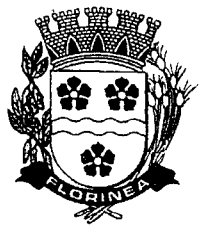
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA  
MANOEL POSSIDÔNIO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA  
PEDRO SABINO DE GODOY  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA  
APARECIDO ROBERTO CIDINHO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ  
VALTER FERREIRA DE CASTILHO  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206  
CEF: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femanet.com.br

JOSÉ CARLOS DE SOUZA TRINDADE  
MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE  
ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA  
FILHO" - UNESP

VAGNER JOSÉ OLIVA  
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_